

ACÓRDÃO Nº 26/2022 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo TC-036.489/2018-2
2. Grupo I, Classe de Assunto I – Recurso de Reconsideração (em Tomada de Contas Especial)
3. Recorrente: Décio Paulo Bonilha Munhoz (ex-prefeito, CPF 310.971.540-68)
4. Unidade: Município de Cascavel/CE
5. Relator: Ministro Raimundo Carreiro
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Bruno Dantas
6. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico
7. Unidade Técnica: Serur
8. Representação legal: Francisco Artur de Souza Munhoz (18458/OAB-CE) e Julio Cesar de Souza Munhoz (38.839/OAB-CE), representando Décio Paulo Bonilha Munhoz

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial, em que se examina recurso de reconsideração interposto por Décio Paulo Bonilha Munhoz, ex-prefeito do Município de Cascavel/CE, contra o Acórdão 8.247/2021-TCU-2ª Câmara, relator Ministro Bruno Dantas,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Segunda Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, com fundamento no art. 33 da Lei 8.443/1992 c/c o art. 285 do RI/TCU, em:

9.1 conhecer do recurso de reconsideração interposto por Décio Paulo Bonilha Munhoz para, no mérito, negar-lhe provimento;

9.2 notificar o recorrente e demais interessados no processo a respeito desta deliberação.

10. Ata nº 1/2022 – 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 25/1/2022 – Telepresencial.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0026-01/22-2.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Bruno Dantas (Presidente), Augusto Nardes e Raimundo Carreiro (Relator).

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)

BRUNO DANTAS

Presidente

(Assinado Eletronicamente)

RAIMUNDO CARREIRO

Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)

LUCAS ROCHA FURTADO

Subprocurador-Geral